

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA MM. 6^A
VARA CRIMINAL DO FORO DA CIDADE JUDICIÁRIA DESTA CIDADE E
DA COMARCA DE CAMPINAS – SP**

Ref.:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO nº 0010061-29.2024.8.26.0114

(processo principal nº 1005345-39.2024.8.26.0114 – QUEIXA CRIME)

JOACHIM WEBER, já qualificado nos autos do Recurso em Sentido Estrito marginado, por conduto de seus Advogados que a presente subscrevem, vem, mui respeitosamente à douda e elevada presença do nobre juízo de Vossa Excelência para expor, ponderar e ao final requerer o que segue:

I – DA AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DA QUERELADA

COM RELAÇÃO AO R. COMANDO DE FL. 26

DOS AUTOS DESTE RECURSO

1 – Compulsando os presentes autos, verifica-se que após a interposição do presente Recurso em Sentido Estrito houve determinação expressa de Vossa Excelência no item 2 do r. despacho de fl. 26 dos autos em apreço para que a querelada, ora recorrida, fosse intimada na pessoa do seu patrono constituído à fl. 59 dos autos principais, para a apresentação de suas contrarrazões recursais,



conforme se vê a seguir:

fls. 26

 **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CRIMINAL
Rua: Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Compl. do Endereço da
Vara << Informação indisponível >> - Jardim Santana
CEP: 13088-653 - Campinas - SP
Telefone: (19) 2101-3363 - E-mail: campinas6cr@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 0010061-29.2024.8.26.0114
Classe – Assunto: Recurso em Sentido Estrito - Calúnia
Autor: Joachim Weber
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
<< Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **THAIS FORTUNATO BIM**

CONCLUSÃO

Aos 25/04/2024, faço os presentes autos conclusos à MM. Juíza de Direito Titular da 6ª Vara Criminal de Campinas. Eu, (TNBM), escrevente, digitei e subscrevi.

Autos nº 2024/000115

Vistos.

1 Fl.: 1/15 : Recebo o Recurso em Sentido Estrito interposto pelo querelante, processe-se.

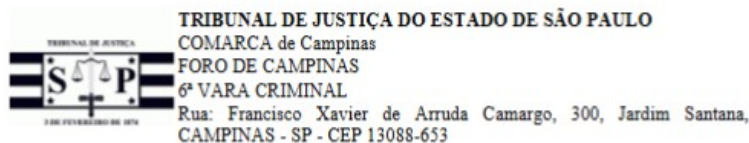
2 Intime-se a querelada, através de seu advogado constituído nos autos principais (fls. 59), para apresentação de contrarrazões, no prazo legal.

3 Após a apresentação das contrarrazões, tornem os autos conclusos para análise do juízo de retratação.

Campinas, data supra.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

2 – Dito r. despacho foi disponibilizado no D. J. E. no passado dia 29/04/2024, conforme assim se comprova pela r. certidão de publicação de fl. 28 deste Recurso a seguir colacionada. Veja-se:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Campinas
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CRIMINAL
Rua: Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Jardim Santana,
CAMPINAS - SP - CEP 13088-653

TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo nº: 1005345-39.2024.8.26.0114
Classe - Assunto: Representação Criminal/Notícia de Crime - Calúnia
Documento de Origem: Tipo de Documento dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >> - Número Doc. e Dist. Pol. dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >>
Querelado: Laura Letícia Ramos Rifo
Artigo da Denúncia: Capitulação Recebida a Denúncia ou Queixa Crime << Informação indisponível >>
Data da Audiência: 01/04/2024
Controle nº 2024/000115

Aos 01 de abril de 2024, no Fórum da Comarca de Campinas, sito na Av. Francisco Xavier Arruda Camargo, 300, Jd. Santana, na cidade de Campinas, 2º andar, sala 224, na sala de audiências públicas da MM. Juíza de Direito da 6ª Vara Criminal, **Dra. THAIS FORTUNATO BIM**, aí presente comigo Escrevente ao final assinado. Pelas 16:00h horas foi aberta a audiência nos autos do processo crime que o querelante, Joachim Weber move contra **Laura Letícia Ramos Rifo**. Certifico e dou fé que a audiência ocorreu de modo virtual, conforme o Provimento CSM nº 2556/20, Comunicados SPr nº 112/20, CG nº 317/20 e CG 284/20 e Resolução 329 de 30 de Julho de 2020. Certifico estarem presentes querelante, acompanhado de seu advogado, Dr Kleber Salotti de Almeida e presente a querelada, acompanhada de seu advogado, Dr. Ramon Molez Neto. Presente, ainda, a representante do Ministério Público, **Dra. Aline Moraes**. Iniciados os trabalhos, em apartado, através de gravação do Software Microsoft Teams, posteriormente importada para o Sistema SAJ, que acompanha o termo de audiência, com completo acesso às partes, às quais fica facultada também a obtenção de cópia dos respectivos arquivos, em conformidade com o que dispõe o artigo 405, § 1º, do CPP. Certifico que nesta audiência foi infrutífera a tentativa de conciliação.

A seguir, pela MM. Juíza foi dito: "Tendo em vista que a audiência de conciliação restou infrutífera, abra-se vista ao Ministério Público. Nada mais." Certifico e dou fé que, nos termos do Provimento CG nº 21/14 ("Art 1.194. Todos os atos processuais do processo eletrônico serão assinados eletronicamente, por meio de certificação digital") foi este termo assinado digitalmente e, por conta da realização do ato através de videoconferência, tornou-se impossível a assinatura física do presente. Lido e achado, conforme vai devidamente assinado. Eu, _____ (TNBM), Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

6 – Isto posto, necessário se faz, por primeiro, que a querelada/recorrida seja intimada pessoalmente por Oficial de Justiça para outorgar nova procuração assinada a seu patrono, sob pena de se tornarem nulos os atos por ele praticados na ação principal por ausência de pressuposto válido de representação processual (procuração sem assinatura da outorgante, no caso a querelada/recorrida), o que desde já se requer.

c) em contrário ao r. entendimento do nobre *Parquet*, requer se digne Vossa Excelência em sede de juízo de retratação, receber a queixa crime outrora ajuizada e determinar o regular prosseguimento da persecução penal em primeira instância em desfavor da querelada/recorrida pelas fortes razões de fato, de direito e das provas constantes destes autos e dos autos de origem;

d) todavia, caso ainda assim não seja este o entendimento de Vossa Excelência, o que, repita-se, se admite apenas para argumentar, que então seja o presente Recurso em Sentido Estrito direcionado à instância superior com suas razões e os argumentos expostos no tópico II acima, qual seja, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que por certo do mesmo há de conhecer e dar o devido provimento.

Pelo conhecimento de Vossa Excelência,

por serem estas medidas de lúdima Justiça,

são estes os termos em que,

pede e espera deferimento.

Campinas-SP,

data do protocolo eletrônico.

